

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**ANÁLISE DE DIVERGÊNCIAS E HABILITAÇÕES**

Processo nº 0022487-67.2023.8.16.0185

**TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA**

**CLASSE IV**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
001	A FRAZON AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	12.242,39				CLASSE IV	BRL	12.242,39
		<b>12.242,39</b>			-			<b>12.242,39</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	12.242,39	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>12.242,39</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia das notas fiscais que somam o montante de R\$ 12.242,39, confirmando o valor do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 12.242,39, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 12.242,39, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
40503	2	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	09/11/2021	09/11/2021	291,30
42308	4	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	03/03/2022	18/06/2022	999,26
42896	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	12/04/2022	12/04/2022	202,61
42897	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	12/04/2022	12/04/2022	223,48
42898	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	12/04/2022	12/04/2022	380,85
42899	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	12/04/2022	12/04/2022	380,85
42901	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	12/04/2022	12/04/2022	297,76
42903	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	12/04/2022	12/04/2022	1.031,17
42904	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	12/04/2022	12/04/2022	1.838,34
42992	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	16/04/2022	16/04/2022	629,93
42994	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	16/04/2022	16/04/2022	325,00
42995	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	16/04/2022	16/04/2022	931,50
43252	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	02/05/2022	02/05/2022	852,27
43253	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	02/05/2022	02/05/2022	770,83
43254	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	02/05/2022	02/05/2022	194,25
43256	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	02/05/2022	02/05/2022	747,83
43307	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	06/05/2022	06/05/2022	372,04
43309	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	06/05/2022	06/05/2022	270,49
43310	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	06/05/2022	06/05/2022	273,02
43484	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	13/05/2022	13/05/2022	884,68
43485	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	13/05/2022	13/05/2022	175,97
43486	1	A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	82.660.523/0001-29	13/05/2022	13/05/2022	168,96
<b>Total</b>						<b>12.242,39</b>

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 12.242,39 (doze mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

**ALTERAR** a razão social para **A. FRAZON COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
006	AGROESTIVA COM PROD AGRO LTDA	07.386.556/0001-07

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	885,00				CLASSE IV	BRL	885,00
		<b>885,00</b>			-			<b>885,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	885,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>885,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia da nota fiscal nº 431 emitida em 27/04/2022 no valor de R\$ 885,00, confirmando o valor do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 885,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 885,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS
431	1	AGROESTIVA COM PROD AGROPECUARIOS LTDA	07.386.556/0001-07	27/04/2022	27/04/2022	885,00	LISTADO
<b>Total</b>						<b>885,00</b>	

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para AGROESTIVA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**ALTERAR** a razão social para **AGROESTIVA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS  
LTDA**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P45ZA CZCVR PBRQP AC7AU



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
018	ANTONIO CARLOS RAMOS BAURU	45.029.527/0001-87

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	436,00	CLASSE IV	BRL	586,00	CLASSE IV	BRL	586,00
		<b>436,00</b>			<b>586,00</b>			<b>586,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	586,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>586,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Credor manifestou por e-mail em 14/11/2023 divergência em relação ao crédito listado de R\$ 436,00; Encaminhou cópia das notas fiscais nº 22463 e nº 31824 e despesas com custas de cartório, solicitando alteração do crédito para o valor de R\$ 586,00.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada encaminhou em 04/12/23 via link google em drive cópia das notas e relatório de débitos confirmando o valor do crédito listado.  
Em relação as custas de protesto, a Recuperanda não concorda com o pedido do credor.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 436,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 436,00 para que passe a constar o valor de R\$ 586,00, conforme a documentação comprobatória;

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
22463	1	ANTONIO CARLOS RAMOS BAURU	45.029.527/0001-87	14/12/2021	11/01/2022	10,00
31824	1	ANTONIO CARLOS RAMOS BAURU	45.029.527/0001-87	14/12/2021	11/01/2022	426,00
		INSTRUMENTO DE PROTESTO		13/01/2022		150,00
<b>Total</b>						<b>586,00</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
023	AUTO ELETRICA QUERENCIA LTDA	79.705.760/0001-54

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	463,95	CLASSE IV	BRL	927,90	CLASSE IV	BRL	927,90
		<b>463,95</b>			<b>927,90</b>			<b>927,90</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	927,90	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>927,90</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Credor enviou por e-mail em 06/11/2023 manifestação de divergência em relação ao crédito listado de R\$ 463,95;

Encaminhou cópia de notas fiscais, boletos e instrumentos de protestos que somam o valor de R\$ 927,90.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda encaminhou via link em 10/11/2023 relatório de débitos no valor de R\$ 463,95 e cópia de notas fiscais que somam o valor de R\$ 248,95, divergente do crédito listado;

Quando questionada informou que não possui as demais notas que comprovam o valor do crédito.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 463,95, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
3819	AUTO ELETRICA QUERENCIA LTDA	79.705.760/0001-54	03/08/2022	03/08/2022	83,65
3849	AUTO ELETRICA QUERENCIA LTDA	79.705.760/0001-54	31/08/2022	31/08/2022	165,30
17518	AUTO ELETRICA QUERENCIA LTDA	79.705.760/0001-54	03/08/2022	03/08/2022	95,00
17544	AUTO ELETRICA QUERENCIA LTDA	79.705.760/0001-54	31/08/2022	31/08/2022	65,00
17545	AUTO ELETRICA QUERENCIA LTDA	79.705.760/0001-54	31/08/2022	31/08/2022	55,00
Boleto 1385/22 Protesto	AUTO ELETRICA QUERENCIA LTDA	79.705.760/0001-54	09/08/2022	18/09/2022	178,65
Boleto 1400/22 Protesto	AUTO ELETRICA QUERENCIA LTDA	79.705.760/0001-54	06/09/2022	18/09/2022	285,30
<b>Total</b>					<b>927,90</b>

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 463,95 para que passe a constar o valor de R\$ 927,90 conforme a documentação comprobatória;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 927,90 (novecentos e vinte e sete reais e noventa centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
024	AUTO ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA ME	80.552.946/0001-08

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	24.311,61	CLASSE IV	BRL	20.217,91	CLASSE IV	BRL	23.661,81
		<b>24.311,61</b>			<b>20.217,91</b>			<b>23.661,81</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	23.661,81	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>23.661,81</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Credor enviou por e-mail em 07/11/23 manifestação de divergência em relação ao crédito listado de R\$ 24.311,61.

Encaminhou cópia de notas fiscais que somam o valor de R\$ 20.217,91 informando que a diferença se trata de despesas de cartórios, tarifas bancárias e juros.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda encaminhou via link no google drive em 04/12/2023 relatório de débitos no período de 01/01/2020 a 31/12/2022 emitido em 27/10/2023 no valor de R\$ 24.231.61;

Encaminhou cópia de notas fiscais que somam o valor de R\$ 19.393,81;

Em qualquer das situações, os valores divergem do crédito inicialmente listado;

Quando questionada sobre as diferenças, a Recuperanda informa que não possui mais nenhum documento e/ou comprovante de pagamento além do que já apresentou.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 24.311,61, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 24.311,61 para que passe a constar o valor de R\$ 23.661,81 conforme a documentação comprobatória;

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
2594	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	03/08/2022	03/08/2022	220,00
2611	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2022	25/08/2022	200,00
2629	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	11/10/2022	11/10/2022	200,00
2630	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	11/10/2022	11/10/2022	220,00
15722	1	AUTO ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	06/01/2022	03/02/2022	305,00



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
15725	1	AUTO ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	07/01/2022	03/02/2022	497,00
16071	1	AUTO ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	13/04/2022	05/05/2022	160,00
16084	1	AUTO ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	19/04/2022	18/05/2022	681,30
16085	1	AUTO ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	19/04/2022	18/05/2022	529,60
16086	1	AUTO ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	19/04/2022	18/05/2022	40,00
16093	1	AUTO ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	20/04/2022	18/05/2022	94,00
16322	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	04/07/2022	03/08/2022	309,50
16323	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	04/07/2022	03/08/2022	520,00
16333	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	05/07/2022	03/08/2022	81,00
16335	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	05/07/2022	03/08/2022	135,00
16337	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	05/07/2022	03/08/2022	420,00
16339	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	06/07/2022	03/08/2022	160,00
16380	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	21/07/2022	18/08/2022	160,00
16389	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/07/2022	18/08/2022	82,00
16390	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/07/2022	18/08/2022	43,00
16393	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	26/07/2022	18/08/2022	186,00
16394	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	27/07/2022	18/08/2022	131,00
16400	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	28/07/2022	18/08/2022	60,00
16420	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	03/08/2022	03/09/2022	160,00
16421	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	03/08/2022	03/09/2022	55,00
16422	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	03/08/2022	03/09/2022	681,00
16423	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	03/08/2022	03/08/2022	915,00
16446	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	09/08/2022	03/09/2022	160,00
16447	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	09/08/2022	03/09/2022	34,00
16448	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	09/08/2022	03/09/2022	113,60
16451	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	10/08/2022	03/09/2022	24,00
16461	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	12/08/2022	03/09/2022	187,00
16462	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	12/08/2022	03/09/2022	160,00
16463	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	12/08/2022	03/09/2022	187,00
16464	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	12/08/2022	03/09/2022	564,60
16467	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	12/08/2022	03/09/2022	470,00
16468	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	12/08/2022	03/09/2022	136,00
16500	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	18/09/2023	160,00
16501	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	18/09/2023	160,00
16502	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	18/09/2023	85,00
16503	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	18/09/2023	148,00
16504	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	18/09/2023	99,00
16505	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	18/09/2023	230,00
16506	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	18/09/2023	158,00
16511	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	18/09/2023	596,00
16512	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	18/09/2023	93,50
16513	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	18/09/2023	196,00
16514	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	18/09/2023	160,00
16515	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	18/09/2023	210,70
16516	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	18/09/2023	160,00
16517	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	25/08/2023	480,00
16518	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	18/09/2023	175,00
16520	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	25/08/2023	18/09/2023	75,00
16521	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	26/08/2023	18/09/2023	450,35
16529	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	30/08/2022	03/10/2022	720,00
16530	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	30/08/2022	03/10/2022	446,21
16531	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	30/08/2022	03/10/2022	241,00
16534	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	30/08/2022	03/10/2022	1.520,00
16538	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	02/09/2022	03/10/2022	181,15
16565	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	14/09/2022	03/10/2022	1.075,00
16590	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	22/09/2022	18/10/2022	62,00
16591	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	22/09/2022	18/10/2022	301,00
16592	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	22/09/2022	18/10/2022	31,00
16593	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	22/09/2022	18/10/2022	80,00
16603	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	27/09/2022	18/10/2022	204,00
16604	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	27/09/2022	18/10/2022	87,00
16610	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	28/09/2022	03/11/2022	160,00
16611	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	28/09/2022	03/11/2022	405,00
16614	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	28/09/2022	18/10/2022	60,00
16623	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	04/10/2022	03/11/2022	160,00
16626	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	04/10/2022	03/11/2022	154,00
16627	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	06/10/2022	03/11/2022	60,00
16631	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	06/10/2022	03/11/2022	139,00
16632	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	07/10/2022	03/11/2022	89,00
16648	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	11/10/2022	11/10/2022	250,00
16649	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	11/10/2022	11/10/2022	1.497,00
16657	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	17/10/2022	18/11/2022	160,00
16658	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	17/10/2022	18/11/2022	209,00
16659	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	17/10/2022	18/11/2022	598,00
16661	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	18/10/2022	18/11/2022	146,30
16669	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	20/10/2022	18/11/2022	87,00
16670	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	20/10/2022	18/11/2022	324,00
16671	1	AUTO-ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	20/10/2022	18/11/2022	160,00
16738	1	AUTO ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	08/11/2022	08/11/2022	137,00
16743	1	AUTO ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	09/11/2022	09/11/2022	640,00
16745	1	AUTO ELETRICA VOLMERSCANIA LTDA	80.552.946/0001-08	09/11/2022	09/11/2022	360,00
<b>Total</b>						<b>23.661,81</b>



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 23.661,81 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e um centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
025	AUTO PLACAS DELF LTDA	33.765.791/0001-08

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	160,12				CLASSE IV	BRL	160,12
		<b>160,12</b>			-			<b>160,12</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	160,12	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>160,12</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia da nota fiscal nº 3533 emitida em 15/09/2021 no valor de R\$ 160,12, confirmando o valor do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 160,12, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 160,12, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS
3533	1	AUTO PLACAS DELF LTDA	33.765.791/0001-08	15/09/2021	15/09/2021	160,12	LISTADO
<b>Total</b>						<b>160,12</b>	

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 160,12 (cento e sessenta reais e doze centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
038	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	26.492,42				CLASSE IV	BRL	27.756,36
		<b>26.492,42</b>			-			<b>27.756,36</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	27.756,36	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>27.756,36</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de Notas Fiscais e Relatório de Contas a Pagar, totalizando valor de R\$ 27.756,36, valor este, divergente ao crédito listado inicialmente.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 26.492,42, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado para R\$ 27.756,36, conforme a documentação comprobatória;

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
1270	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	15/12/2021	S/ DATA	4.422,35
1301	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	18/01/2022	S/ DATA	4.333,75
1313	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	10/02/2022	S/ DATA	750,29
1320	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	10/02/2022	S/ DATA	499,00
1321	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	10/02/2022	S/ DATA	549,90
1328	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	16/02/2022	S/ DATA	4.311,66
1351	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	09/03/2022	S/ DATA	499,00
1352	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	09/03/2022	S/ DATA	549,90
1355	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	09/03/2022	S/ DATA	752,85
1356	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	16/03/2022	S/ DATA	4.346,11
1368	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	04/04/2022	S/ DATA	764,04
1381	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	18/04/2022	S/ DATA	499,00
1382	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	18/04/2022	S/ DATA	549,90
1407	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	16/05/2022	S/ DATA	499,00
1409	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	20/05/2022	S/ DATA	3.165,67
1438	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	22/06/2022	S/ DATA	764,04
1440	1	AVANCE CONSULTORIA & BUSINESS LTDA	11.471.417/0001-59	22/06/2022	S/ DATA	499,90
<b>Total</b>						<b>27.756,36</b>



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 27.756,36 (vinte e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
039	BALLASHOP SP SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	41.167.301/0001-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	31,78				CLASSE IV	BRL	31,78
		<b>31,78</b>			-			<b>31,78</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	31,78	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>31,78</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia da nota fiscal nº 802 emitida em 22/06/2021 no valor de R\$ 31,78, confirmando o valor do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 31,78, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 31,78, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS
802	1	BALLASHOP SP SERVICOS E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA	41.167.301/0001-91	22/06/2021	22/06/2021	31,78	LISTADO
<b>Total</b>						<b>31,78</b>	

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 31,78 (trinta e um reais e setenta e oito centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
044	BATERIAS PLANALTO LTDA	78.043.593/0001-60

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	685,00				CLASSE IV	BRL	548,00
		<b>685,00</b>			-			<b>548,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	548,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>548,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de Notas Fiscais totalizando R\$ 548,00, valor este, divergente do crédito listado inicialmente, e da cópia do Relatório de Contas a Pagar também apresentado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 685,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado para R\$ 548,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
8.623	1	BATERIAS PLANALTO LTDA	78.043.593/0001-60	11/08/2020	11/08/2020	13,00
10.941	1	BATERIAS PLANALTO LTDA	78.043.593/0001-60	15/07/2022	03/08/2022	535,00
<b>Total</b>						<b>548,00</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
046	BR TRUCK PECAS EIRELI	34.428.625/0001-70

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	5.000,00				CLASSE IV	BRL	5.000,00
		<b>5.000,00</b>			-			<b>5.000,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	5.000,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>5.000,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia da nota fiscal nº 2581 emitida em 20/07/2022 no valor de R\$ 5.000,00, confirmando o valor do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 5.000,00 na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 5.000,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS
2581	1	BR TRUCK PECAS EIRELI	34.428.625/0001-70	20/07/2022	19/08/2022	1.250,00	LISTADO
2581	2	BR TRUCK PECAS EIRELI	34.428.625/0001-70	20/07/2022	18/09/2022	1.250,00	LISTADO
2581	3	BR TRUCK PECAS EIRELI	34.428.625/0001-70	20/07/2022	18/10/2022	1.250,00	LISTADO
2581	4	BR TRUCK PECAS EIRELI	34.428.625/0001-70	20/07/2022	17/11/2022	1.250,00	LISTADO
<b>Total</b>						<b>5.000,00</b>	

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para BR TRUCK PECAS LTDA;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

**ALTERAR** a razão social para **BR TRUCK PECAS LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
048	CAMELO SEGURANCA EPI'S E FERRAGENS LTDA	22.929.450/0001-04

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	2.904,00			-	CLASSE IV	BRL	2.904,00
		<b>2.904,00</b>			-			<b>2.904,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	2.904,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>2.904,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia das notas fiscais que somam o montante de R\$ 2.904,00, confirmando o valor do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.904,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 2.904,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
18602	1	CAMELO SEGURANCA EPI S E FERRAGENS LTDA	22.929.450/0001-04	20/01/2022	18/02/2022	1.996,00
18671	2	CAMELO SEGURANCA EPI S E FERRAGENS LTDA	22.929.450/0001-04	28/01/2022	18/03/2022	908,00
<b>Total</b>						<b>2.904,00</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 2.904,00 (dois mil, novecentos e quatro reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
052	CICERO REGIS OLIVEIRA DA CRUZ	32.154.376/0001-47

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	330,00				CLASSE IV	BRL	330,00
		<b>330,00</b>			-			<b>330,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	330,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>330,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia da nota fiscal nº 1054 no valor de R\$ 330,00, confirmando o valor do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 330,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 330,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS
1054	1	CICERO REGIS OLIVEIRA DA CRUZ	32.154.376/0001-47	06/07/2021	06/07/2021	330,00	LISTADO
<b>Total</b>						<b>330,00</b>	

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
060	COMERCIO DE MOLAS GUARA LTDA	77.893.162/0001-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	130,00				CLASSE IV	BRL	130,00
		<b>130,00</b>			-			<b>130,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	130,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>130,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da Nota Fiscal nº 645, emitida em 30/06/2022 totalizando R\$ 130,00, confirmando o valor do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 130,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 130,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
645	1	COMERCIO DE MOLAS GUARÁ LTDA - MATRIZ	77.893.162/0001-20	30/06/2022	03/08/2022	130,00
<b>Total</b>						<b>130,00</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 130,00 (cento e trinta reais)**;

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
064	COUTO E NURNBERG COM DE PECAS LTDA	00.618.239/0001-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	7.508,34				CLASSE IV	BRL	7.863,34
		<b>7.508,34</b>			-			<b>7.863,34</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	7.863,34	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>7.863,34</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia das notas fiscais no montante de R\$ 7.863,34, valor diferente do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 7.508,34, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 7.508,34 para que passe a constar R\$ 7.863,34, conforme a documentação comprobatória;

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
406937	2	COUTO E NURNBERG COMERCIO DE PECAS LTDA - CURITIBA	00.618.239/0001-20	22/10/2021	03/12/2021	1.289,70
406054	2	COUTO E NURNBERG COMERCIO DE PECAS LTDA - CURITIBA	00.618.239/0001-20	19/10/2021	18/12/2021	1.200,00
419588	1	COUTO E NURNBERG COMERCIO DE PECAS LTDA - CURITIBA	00.618.239/0001-20	05/01/2022	03/02/2022	1.386,47
419588	2	COUTO E NURNBERG COMERCIO DE PECAS LTDA - CURITIBA	00.618.239/0001-20	05/01/2022	03/03/2022	1.386,47
419588	3	COUTO E NURNBERG COMERCIO DE PECAS LTDA - CURITIBA	00.618.239/0001-20	05/01/2022	03/04/2022	1.386,47
449983	1	COUTO E NURNBERG COMERCIO DE PECAS LTDA - CURITIBA	00.618.239/0001-20	17/06/2022	15/07/2022	115,68
458020	1	COUTO E NURNBERG COMERCIO DE PECAS LTDA - CURITIBA	00.618.239/0001-20	29/07/2022	30/07/2022	371,97
458022	1	COUTO E NURNBERG COMERCIO DE PECAS LTDA - CURITIBA	00.618.239/0001-20	29/07/2022	30/07/2022	628,34
484676	1	COUTO E NURNBERG COMERCIO DE PECAS LTDA - CURITIBA	00.618.239/0001-20	07/12/2022	07/12/2022	98,24
<b>Total</b>						<b>7.863,34</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 7.863,34 (sete mil, oitocentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
066	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	8.925,35	CLASSE IV	BRL	8.925,35	CLASSE IV	BRL	8.925,35
		<b>8.925,35</b>			<b>8.925,35</b>			<b>8.925,35</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	8.925,35	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>8.925,35</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Credor encaminhou por e-mail em 22/11/2023 manifestação de concordância em relação ao crédito listado;

Encaminhou relatório de contas a receber e cópia das notas fiscais que somam o valor de R\$ 8.925,35 confirmando o valor do crédito listado.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, não apresentou nenhum documento relacionado a este credor.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 8.925,35, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 8.925,35, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR
4261	1	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	25/04/2022	18/05/2022	1.045,50
4318	1	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	15/06/2022	18/07/2022	1.287,00
4323	2	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	23/06/2022	18/08/2022	337,50
4324	2	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	23/06/2022	18/08/2022	337,50
4325	2	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	23/06/2022	18/08/2022	337,50
4326	2	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	23/06/2022	18/08/2022	337,50
4331	1	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	30/06/2022	18/07/2022	720,00
4332	1	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	30/06/2022	18/07/2022	675,00
4344	2	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	13/07/2022	03/09/2022	337,50
4345	2	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	13/07/2022	03/09/2022	343,75
4346	2	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	13/07/2022	03/09/2022	343,75
4347	2	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	13/07/2022	03/09/2022	343,75
4348	2	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	13/07/2022	03/09/2022	335,50
4422	1	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	02/09/2022	18/09/2022	768,60
4442	1	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	22/09/2022	18/10/2022	687,50
4443	1	DECORLETRAS COMUNICACAO VISUAL LTDA	02.576.406/0001-42	22/09/2022	18/10/2022	687,50
<b>Total</b>						<b>8.925,35</b>

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 8.925,35 (oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e trinta e cinco centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
139	LEANDRO CIQUEIRA CARVALHO DE SOUZA ME	36.428.624/0001-51

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.150,00				CLASSE IV	BRL	1.150,00
		<b>1.150,00</b>			-			<b>1.150,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.150,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.150,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia da nota fiscal nº 842 emitida em 21/04/2022 no valor de R\$ 1.150,00, confirmando o valor do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.150,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 1.150,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
842	1	LEANDRO CIQUEIRA CARVALHO DE SOUZA ME	36.428.624/0001-51	21/04/2022	21/04/2022	1.150,00
<b>Total</b>						<b>1.150,00</b>

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para DED S AUTO CENTER LTDA;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

**ALTERAR** a razão social para **DED S AUTO CENTER LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
069	DIEGO KICHISE GULIA	34.199.235/0001-76

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	4.230,00			-	CLASSE IV	BRL	300,00
		<b>4.230,00</b>			-			<b>300,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	300,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>300,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada encaminhou via link do google drive em 04/12/2023 relatório de débitos do período de 01/01/2020 a 31/12/2022 emitido em 27/10/2023 no valor de R\$ 4.230,00;

Encaminhou cópia de notas fiscais que somam o valor de R\$ 300,00 diferente do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 4.230,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 4.230,00 para que passe a constar o valor de R\$ 300,00 conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
2380	1	DIEGO KICHISE GULIA	34.199.235/0001-76	23/03/2022	23/03/2022	150,00
2453	1	DIEGO KICHISE GULIA	34.199.235/0001-76	11/04/2022	11/04/2022	90,00
2924	1	DIEGO KICHISE GULIA	34.199.235/0001-76	23/06/2022	23/06/2022	60,00
<b>Total</b>						<b>300,00</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
071	DOUGLAS PEREIRA CEZIMBRA	21.442.573/0001-45

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	80,00				CLASSE IV	BRL	60,00
		<b>80,00</b>			-			<b>60,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	60,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>60,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Relatório de Contas a Pagar por Vencimento emitido em 29/12/2023 no valor de R\$ 80,00.

Encaminhou também, cópia da Nota Fiscal nº 567 emitida em 14/04/2022, no valor de R\$ 60,00.

Ao ser questionada através de e-mail 11/12/2023 sobre envio de documentação fiscal comprobatória, informou que não possuem documentos, por se tratar de datas antigas.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 80,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 80,00 para que passe a constar R\$ 60,00 conforme documentação comprobatória.

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
567	DOUGLAS PEREIRA CEZIMBRA	21.442.573/0001-45	14/04/2022	14/04/2022	60,00
<b>Total</b>					<b>60,00</b>

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**.

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
076	ELASTICS NETS LTDA	43.767.328/0001-40

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	89,23				CLASSE IV	BRL	89,23
		<b>89,23</b>			-			<b>89,23</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	89,23	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>89,23</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia da nota fiscal nº 27 emitida em 01/11/2021 no valor de R\$ 89,23, confirmando o valor do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 89,23, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 89,23, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
27	1	ELASTICS NETS LTDA	43.767.328/0001-40	01/11/2021	02/11/2021	89,23
<b>Total</b>						<b>89,23</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 89,23 (oitenta e nove reais e vinte e três centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
088	F RODRIGUES DA SILVA MAN TQ ME	25.355.634/0001-98

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	630,50				CLASSE IV	BRL	650,00
		<b>630,50</b>			-			<b>650,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	650,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>650,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada enviou em 04/12/2023 via link do google drive relatório de débitos e cópia de notas fiscais que somam o valor de R\$ 650,00, diferente do crédito listado de R\$ 630,50;

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 630,50, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 630,50 para que passe a constar o valor de R\$ 650,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
337	F RODRIGUES DA SILVA MAN TQ ME	25.355.634/0001-98	04/03/2022	04/03/2022	400,00
338	F RODRIGUES DA SILVA MAN TQ ME	25.355.634/0001-98	04/03/2022	04/03/2022	250,00
<b>Total</b>					<b>650,00</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para F. RODRIGUES DA SILVA MANUTENCAO EM TANQUES.





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

**ALTERAR** a razão social para **F. RODRIGUES DA SILVA MANUTENCAO EM TANQUES.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
092	FELIX & ANDRADE RADIADORES LTDA	31.822.246/0001-72

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	5.880,00				CLASSE IV	BRL	5.880,00
		<b>5.880,00</b>			-			<b>5.880,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	5.880,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>5.880,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia de notas fiscais que totalizam o montante de R\$ 5.880,00, confirmando o valor do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 5.880,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 5.880,00, conforme a documentação comprobatória:

NF	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
1642	1	FELIX & ANDRADE RADIADORES LTDA	31.822.246/0001-72	04/11/2021	04/11/2021	700,00
2094	1	FELIX & ANDRADE RADIADORES LTDA	31.822.246/0001-72	05/07/2022	05/07/2022	450,00
2184	1	FELIX & ANDRADE RADIADORES LTDA	31.822.246/0001-72	24/08/2022	24/08/2022	470,00
2185	1	FELIX & ANDRADE RADIADORES LTDA	31.822.246/0001-72	24/08/2022	24/08/2022	530,00
2191	1	FELIX & ANDRADE RADIADORES LTDA	31.822.246/0001-72	25/08/2022	25/08/2022	700,00
2218	1	FELIX & ANDRADE RADIADORES LTDA	31.822.246/0001-72	08/09/2022	08/09/2022	1.480,00
2243	1	FELIX & ANDRADE RADIADORES LTDA	31.822.246/0001-72	22/09/2022	22/09/2022	480,00
2265	1	FELIX & ANDRADE RADIADORES LTDA	31.822.246/0001-72	04/10/2022	04/10/2022	480,00
2286	1	FELIX & ANDRADE RADIADORES LTDA	31.822.246/0001-72	14/10/2022	14/10/2022	590,00
<b>Total</b>						<b>5.880,00</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
093	FERNANDO SILVA SARDINHA ME	23.520.222/0001-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.025,00				CLASSE IV	BRL	1.025,00
		<b>1.025,00</b>			-			<b>1.025,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.025,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.025,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Relatório de Conta a Pagar por Vencimento emitido em 30/10/2023, e cópia Boleto Bancário nº 021409/1.1 emitido em 15/07/22 e vencimento em 03/08/22, no valor de R\$ 1.025,00.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.025,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantem o valor inicialmente listado de R\$ 1.025,00, conforme documentação comprobatória.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 1.025,00 (um mil e vinte e cinco reais)**.

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
098	FRANCO & FRANCO AUTO ELETRICA LTDA	09.059.018/0001-33

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	630,00				CLASSE IV	BRL	689,12
		<b>630,00</b>			-			<b>689,12</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	689,12	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>689,12</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou relatório de contas a pagar, cópia de boleto emitido em 27/07/2022 e vencimento em 18/08/2022 no valor de R\$ 630,00 juntamente com instrumento de protesto que atualiza o valor para R\$ 689,12.

Apresentou cópia de e-mails enviados ao credor solicitando cópia de notas fiscais, mas não teve retorno.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 630,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$630,00 para que passe a constar R\$ 689,12, conforme a documentação comprobatória;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 689,12 (seiscentos e oitenta e nove reais e doze centavos)**;

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
108	HORY COMERCIO DE RADIADORES LTDA	05.842.340/0001-83

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	840,00	-	-	-	CLASSE IV	BRL	923,91
		<b>840,00</b>						<b>923,91</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	923,91	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>923,91</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Relatório de Contas a Pagar por Vencimento emitido em 30/10/2023, boleto nº 44583 emitido em 05/07/2022 e cópia do Instrumento de Protesto com valores atualizados que somam R\$ 923,91.

Ao ser questionada através de e-mail em 11/12/2023 sobre envio de documentação fiscal comprobatória, informou que não possuem documentos, por se tratar de datas antigas.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 840,00, na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 840,00 para que passe a constar R\$ 923,91 conforme documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
44583	HORY COMERCIO DE RADIADORES LTDA	05.842.340/0001-83	05/07/2022	03/08/2022	923,91
<b>Total</b>					<b>923,91</b>

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classe para **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 923,91 (novecentos e vinte e três reais e noventa e um centavos)**.

**ALTERAR** a classificação do crédito para **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
110	IGOR BATISTA ORSINI	21.981.897/0001-51

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	2.268,90				CLASSE IV	BRL	2.268,90
		<b>2.268,90</b>			-			<b>2.268,90</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	2.268,90	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>2.268,90</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou via link do google drive em 04/12/2023 relatório de débitos, cópia de notas fiscais e boletos que somam o valor de R\$ 2.268,90, confirmando o valor do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.268,90, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 2.268,90, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
2035	1	IGOR BATISTA ORSINI	21.981.897/0001-51	15/07/2022	03/08/2022	500,00
2035	2	IGOR BATISTA ORSINI	21.981.897/0001-51	15/07/2022	09/08/2022	500,00
1091	1	IGOR BATISTA ORSINI	21.981.897/0001-51	15/07/2022	03/08/2022	634,45
1091	2	IGOR BATISTA ORSINI	21.981.897/0001-51	15/07/2022	03/09/2022	634,45
<b>Total</b>						<b>2.268,90</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 2.268,90 (dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
059	COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PECAS E ACESSORIOS LTDA	29.616.346/0001-09

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	3.639,19				CLASSE IV	BRL	3.639,19
		<b>3.639,19</b>			-			<b>3.639,19</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	3.639,19	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>3.639,19</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia da nota fiscal nº 6185 emitida em 17/06/2022 no valor de R\$ 3.639,19, confirmando o valor do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.639,19, na Classe IV – ME e EPP;

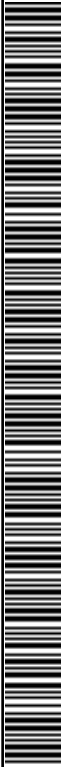
Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 3.639,19, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMISSA	VENCIMEN	VALO
6185	2	IPE360-II COM DE EQUIP, PECAS E ACESSORIOS, IMPORT E EXPORT	29.616.346/0001-09	17/06/2022	08/08/2022	3.639,19
<b>Total</b>						<b>3.639,19</b>

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para IPE360-II COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 3.639,19 (três mil, seiscentos e trinta e nove reais e dezenove centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

**ALTERAR** a razão social para **IPE360-II COMERCIO DE EQUIPAMENTOS, PECAS E ACESSORIOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
115	J T MARTELO EIRELI	07.473.696/0001-12

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.426,64				CLASSE IV	BRL	1.426,64
		<b>1.426,64</b>			-			<b>1.426,64</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.426,64	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.426,64</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Boleto Bradesco emitido em 16/09/2021 no valor de R\$ 1.426,66.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.426,64, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 1.426,64, conforme documentação comprobatória;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, alterando para **J. T. MARTELO LTDA**.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 1.426,64 (um mil, quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

**ALTERAR** a razão social para **J. T. MARTELO LTDA**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
113	J F C ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE TURBOS LTDA	04.494.659/0001-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	7.720,00				CLASSE IV	BRL	7.110,00
		<b>7.720,00</b>			-			<b>7.110,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	7.110,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>7.110,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 21/11/2023 por e-mail relatório de débitos e cópia de notas fiscais que totalizam o montante de R\$ 7.110,00, valor diferente do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 7.720,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 7.720,00 para que passe a constar R\$ 7.110,00 conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS
5351	1	J F C ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE TURBOS LTDA - ME	04.494.659/0001-00	01/07/2022	01/07/2022	550,00	LISTADO
5388	1	J F C ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE TURBOS LTDA - ME	04.494.659/0001-00	04/08/2022	04/08/2022	450,00	LISTADO
5426	1	J F C ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE TURBOS LTDA - ME	04.494.659/0001-00	19/09/2022	19/09/2022	380,00	LISTADO
5427	1	J F C ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE TURBOS LTDA - ME	04.494.659/0001-00	19/09/2022	19/09/2022	190,00	LISTADO
5539	1	J F C ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE TURBOS LTDA - ME	04.494.659/0001-00	01/07/2022	18/07/2022	1.050,00	LISTADO
5539	2	J F C ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE TURBOS LTDA - ME	04.494.659/0001-00	01/07/2022	18/08/2022	1.050,00	LISTADO
5539	3	J F C ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE TURBOS LTDA - ME	04.494.659/0001-00	01/07/2022	18/09/2022	1.050,00	LISTADO
5572	1	J F C ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE TURBOS LTDA - ME	04.494.659/0001-00	16/08/2022	03/09/2022	835,00	LISTADO
5572	2	J F C ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE TURBOS LTDA - ME	04.494.659/0001-00	16/08/2022	03/10/2022	835,00	LISTADO
5592	1	J F C ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE TURBOS LTDA - ME	04.494.659/0001-00	19/09/2022	18/10/2022	500,00	LISTADO
5593	1	J F C ASSISTENCIA TECNICA E COMERCIO DE TURBOS LTDA - ME	04.494.659/0001-00	19/09/2022	18/10/2022	220,00	LISTADO
<b>Total</b>						<b>7.110,00</b>	

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 7.110,00 (sete mil cento e dez reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
118	JAIR PINHEIRO DOS SANTOS PRODUTOS DE SEGURANCA	34.485.740/0001-87

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.094,92				CLASSE IV	BRL	1.094,92
		<b>1.094,92</b>			-			<b>1.094,92</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.094,92	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.094,92</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia da nota fiscal nº 2824 emitida em 23/11/2021 no valor de R\$ 1.094,42, confirmando o valor do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.094,92, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 1.094,92, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
2824	1	JAIR PINHEIRO DOS SANTOS PRODUTOS DE SEGURANCA	34.485.740/0001-87	23/11/2021	21/12/2021	1.094,92
<b>Total</b>						<b>1.094,92</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 1.094,92 (um mil, noventa e quatro reais e noventa e dois centavos)**;

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
133	JOSIMAR BUENO ME	12.361.360/0001-06

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE III	BRL	857,00				CLASSE IV	BRL	857,00
		<b>857,00</b>			-			<b>857,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	857,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>857,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda, questionada, encaminhou cópia do Relatório de Contas a Pagar por Vencimento, emitido em 30/10/2023, e um Boleto DDA tendo a data do processamento em 29/06/2022 no valor de R\$ 857,00, confirmando o valor do crédito.

Informou que solicitou ao credor cópia da nota fiscal, mas não teve resposta.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 857,00, na Classe III - Quirografária;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial (21/09/2023);

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 857,00, conforme de documentação comprobatória;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência no enquadramento da empresa devendo ser alterada a classificação para Classe IV – ME e EPP.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 857,00 (oitocentos e cinquenta e sete reais)**.

**ALTERAR** a classificação do crédito para **Classe IV – ME e EPP**.





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
138	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	41.608,85	CLASSE IV	BRL	26.008,65	CLASSE IV	BRL	26.008,65
		<b>41.608,85</b>			<b>26.008,65</b>			<b>26.008,65</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	26.008,65	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>26.008,65</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Credor enviou por e-mail em 08/11/2023 manifestação de divergência em relação ao crédito listado de R\$ 41.608,85.

Encaminhou relação de títulos em atraso, cópia de notas fiscais e informou que do montante devedor de R\$ 41.608,85, já foi acertado o valor de R\$ 15.600,00 (3 parcelas de R\$ 5.200,00 cada, pagas nas datas de 02/06/2023, 03/07/2023 e 01/08/2023) restando o valor de R\$ 26.008,65 a receber.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda encaminhou via link do google drive em 10/11/2023 relatório de débitos no valor de R\$ 26.668,98.

Encaminhou também cópia de notas fiscais que somam o total de R\$ 15.559,00. Ambos os valores divergem do crédito listado.

Quando questionada, não apresentou comprovantes de pagamento.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 41.608,85, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 41.608,85 para que passe a constar R\$ 26.008,65, conforme a documentação comprobatória:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
 TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
 ADVOGADOS ASSOCIADOS

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR
221	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	13/01/2022	03/02/2022	1.432,50
221	2	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	13/01/2022	03/03/2022	1.432,50
221	3	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	13/01/2022	03/04/2022	1.432,50
221	4	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	13/01/2022	03/05/2022	1.432,50
222	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	13/01/2022	03/02/2022	561,46
222	2	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	13/01/2022	03/03/2022	561,48
222	3	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	13/01/2022	03/04/2022	561,48
222	4	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	13/01/2022	03/05/2022	561,48
223	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	13/01/2022	03/02/2022	187,56
223	2	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	13/01/2022	03/03/2022	187,58
223	3	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	13/01/2022	03/04/2022	187,58
223	4	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	13/01/2022	03/05/2022	187,58
229	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	03/02/2022	03/03/2022	1.426,40
229	2	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	03/02/2022	03/04/2022	1.426,40
229	3	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	03/02/2022	03/05/2022	1.426,40
230	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	03/02/2022	03/03/2022	754,40
230	2	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	03/02/2022	03/04/2022	754,40
230	3	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	03/02/2022	03/05/2022	754,40
231	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	08/02/2022	08/02/2022	1.222,80
240	2	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	07/03/2022	18/04/2022	857,73
240	3	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	07/03/2022	18/05/2022	857,73
241	2	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	07/03/2022	18/04/2022	198,57
241	3	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	07/03/2022	18/05/2022	198,56
242	2	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	07/03/2022	18/04/2022	40,43
242	3	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	07/03/2022	18/05/2022	40,43
275	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	19/05/2022	03/06/2022	350,34
275	2	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	19/05/2022	03/07/2022	350,33
275	3	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	19/05/2022	03/08/2022	350,33
278	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	24/05/2022	18/06/2022	574,00
278	2	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	24/05/2022	18/07/2022	574,00
278	3	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	24/05/2022	18/08/2022	574,00
289	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	06/07/2022	03/08/2022	448,74
289	2	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	06/07/2022	03/09/2022	448,73
289	3	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	06/07/2022	03/10/2022	448,73
290	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	06/07/2022	03/08/2022	551,50
290	2	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	06/07/2022	03/09/2022	551,50
290	3	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	06/07/2022	03/10/2022	551,50
291	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	06/07/2022	03/08/2022	1.023,70
291	2	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	06/07/2022	03/09/2022	1.023,70
291	3	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	06/07/2022	03/10/2022	1.023,70
353	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	13/01/2022	13/01/2022	603,80
354	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	13/01/2022	13/01/2022	270,00
355	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	13/01/2022	13/01/2022	185,00
362	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	03/02/2022	03/02/2022	598,00
363	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	03/02/2022	03/02/2022	640,00
364	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	08/02/2022	08/02/2022	245,00
365	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	08/02/2022	08/02/2022	480,00
377	2	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	07/03/2022	07/03/2022	962,60
377	3	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	07/03/2022	07/03/2022	962,60
378	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	07/03/2022	07/03/2022	76,67
378	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	07/03/2022	07/03/2022	76,67
379	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	07/03/2022	07/03/2022	28,33
379	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	07/03/2022	07/03/2022	28,33
430	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	19/05/2022	19/05/2022	2.849,00
433	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	24/05/2022	24/05/2022	2.768,00
437	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	30/05/2022	30/05/2022	1.377,00
449	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	06/07/2022	06/07/2022	780,00
450	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	06/07/2022	06/07/2022	783,00
451	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	06/07/2022	06/07/2022	365,00
Comprovante Acordo	1	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	02/06/2023	02/06/2023	- 5.200,00
Comprovante Acordo	2	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	03/07/2023	03/07/2023	- 5.200,00
Comprovante Acordo	3	LAZAROTTO COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA	36.739.927/0001-95	01/08/2023	01/08/2023	- 5.200,00
<b>Total</b>						<b>26.008,65</b>



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 26.008,65 (vinte e seis mil, oito reais e sessenta e cinco centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
149	MAIS COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	23.516.683/0001-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	2.750,50				CLASSE IV	BRL	1.990,50
		<b>2.750,50</b>			-			<b>1.990,50</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.990,50	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.990,50</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou via link do google drive em 10/11/2023 relatório de débitos do período de 01/01/2020 a 31/12/2022 emitido em 30/10/2023 no valor de R\$ 2.750,50;

Apresentou cópia da nota fiscal nº 7947 emitida em 19/04/2022 com valor de R\$ 1.990,50, diferente do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ R\$ 2.750,50, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 2.750,50 para que passe a constar o valor de R\$ 1.990,50, conforme a documentação comprobatória;

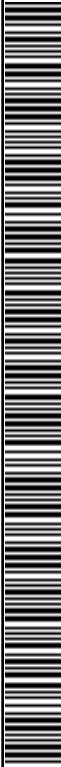
Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 1.990,50 (um mil, novecentos e noventa reais e cinquenta centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
157	MASTER TEC PECAS E ACESSORIOS	46.127.511/0001-70

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	2.197,00				CLASSE IV	BRL	2.197,01
		<b>2.197,00</b>			-			<b>2.197,01</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	2.197,01	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>2.197,01</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Relatório de Contas a Pagar por Vencimento emitido em 29/12/2023, e cópia do Boleto Bancário nº 01 emitido em 28/07/2022 com vencimento em 18/09/2022 no valor de R\$ 2.197,01.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.197,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 2.197,00 para que passe a constar R\$ 2.197,01 conforme documentação comprobatória;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para MASTER TEC - PECAS E ACESSORIOS LTDA.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 2.197,01 (dois mil cento e noventa e sete reais e um centavo)**;

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**ALTERAR** a razão social para **MASTER TEC - PECAS E ACESSORIOS LTDA.**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P45ZA CZCVR PBRQP AC7AU



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
160	MAURY ANTONIO DOS SANTOS BAURU ME	39.041.827/0001-89

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	469,40				CLASSE IV	BRL	469,40
		<b>469,40</b>			-			<b>469,40</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	469,40	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>469,40</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Relatório de Contas a Pagar e cópia de Notas Fiscais, confirmando o valor do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 469,40, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 469,40, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
7117	MAURY ANTONIO DOS SANTOS BAURU ME	39.041.827/0001-89	28/12/2021	S/ VENC	250,00
9085	MAURY ANTONIO DOS SANTOS BAURU ME	39.041.827/0001-89	28/12/2021	S/ VENC	12,00
9086	MAURY ANTONIO DOS SANTOS BAURU ME	39.041.827/0001-89	28/12/2021	S/ VENC	112,00
9549	MAURY ANTONIO DOS SANTOS BAURU ME	39.041.827/0001-89	02/06/2022	S/ VENC	95,40
<b>Total</b>					<b>469,40</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 469,40 (quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos)**;

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
161	MECANICA IMIGRANTES LTDA ME	12.194.318/0001-30

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	2.024,00				CLASSE IV	BRL	1.509,00
		<b>2.024,00</b>			-			<b>1.509,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.509,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.509,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou via link do google drive em 10/11/2023 relatório de débitos do período de 01/01/2020 a 31/12/2022 emitido em 30/10/2023 no valor de R\$ 2.024,00;

Apresentou cópia da nota fiscal nº 7465 emitida em 29/07/2022 com valor de R\$ 1.509,00, diferente do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 2.024,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 2.024,00 para que passe a constar R\$ 1.509,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
7465	MECANICA IMIGRANTES LTDA ME	12.194.318/0001-30	29/07/2022	29/07/2022	1.509,00
<b>Total</b>					<b>1.509,00</b>

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para MECANICA IMIGRANTES LTDA;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 1.509,00 (um mil, quinhentos e nove reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

**ALTERAR** a razão social para **MECANICA IMIGRANTES LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
165	MIVEDA AUTOPECAS LTDA	10.945.180/0001-38

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	3.764,00	CLASSE IV	BRL	3.764,00	CLASSE IV	BRL	3.764,00
		<b>3.764,00</b>			<b>3.764,00</b>			<b>3.764,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	3.764,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>3.764,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou via e-mail em 06/11/2023 manifestação de concordância em relação ao crédito listado. Apresentou cópia das notas fiscais nº 19816, nº 19817, nº 19865 e nº 19946 no montante de R\$ 3.764,00.

### 2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.764,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 3.764,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
19816	1	MIVEDA AUTO PECAS LTDA	10.945.180/0001-38	26/07/2022	23/08/2022	1.790,00
19817	1	MIVEDA AUTO PECAS LTDA	10.945.180/0001-38	26/07/2022	15/08/2022	1.426,00
19865	1	MIVEDA AUTO PECAS LTDA	10.945.180/0001-38	29/07/2022	05/08/2022	48,00
19946	1	MIVEDA AUTO PECAS LTDA	10.945.180/0001-38	03/08/2022	10/08/2022	500,00
<b>Total</b>						<b>3.764,00</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 3.764,00 (três mil, setecentos e sessenta e quatro reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
166	MIYAKE ELETRO DIESEL LTDA	81.123.267/0001-78

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	55,00				CLASSE IV	BRL	40,00
		<b>55,00</b>			-			<b>40,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	40,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>40,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou via link do google drive em 10/11/2023 relatório de débitos do período de 01/01/2020 a 31/12/2022 emitido em 30/10/2023 no valor de R\$ 55,00;

Apresentou cópia da nota fiscal nº 17104 emitida em 19/05/2022 com valor de R\$ 40,00, diferente do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 55,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 55,00 para que passe a constar R\$ 40,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
17104	MIYAKE ELETRO DIESEL LTDA	81.123.267/0001-78	1905/22	18/06/2022	40,00
<b>Total</b>					<b>40,00</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 40,00 (quarenta reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
167	MJO ACESSÓRIOS LTDA	14.242.849/0001-86

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	600,00	CLASSE IV	BRL	828,00	CLASSE IV	BRL	731,30
		<b>600,00</b>			<b>828,00</b>			<b>731,30</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	731,30	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>731,30</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Credor encaminhou por e-mail em 10/11/2023 manifestação de divergência em relação ao crédito listado de R\$ 600,00.

Encaminhou cópia de notas fiscais e solicita atualização do valor para R\$ 828,00 considerando correção e juros.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou via link do google drive em 10/11/2023 relatório de débito do período de 01/01/2020 a 31/12/2022 no valor de R\$ 600,00;

Encaminhou cópia da nota 10306 emitida em 09/02/2022 no valor de R\$ 460,00, diferente do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 600,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
26	MJO ACESSÓRIOS LTDA	14.242.849/0001-86	09/02/2022	03/03/2022	140,00
10306	MJO ACESSÓRIOS LTDA	14.242.849/0001-86	09/02/2022	03/03/2022	460,00
<b>Total</b>					<b>600,00</b>

Atualiza o crédito segundo a Tabela do TJPR, aplicando-se juros legais de 1% a.m., mais média IGP-DI/INPC (conforme detalhado na "Planilha de Atualização de Títulos" abaixo), desde a data do vencimento até a data do pedido de Recuperação Judicial 21/09/2023) alterando o crédito para o montante de R\$ 731,30;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 731,30 (setecentos e trinta e um reais e trinta centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

Data Base:	<b>21/09/2023</b>	Planilha de Atualização de Títulos
Valor Original	600,00	Média IGP-DI/INPC
<b>Valor Recalculado</b>	<b>731,30</b>	
(+) Correção	15,06	
(+) Juros a.m	116,24	
(+) Multa	0,00	

Tipo documento	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	26	09/02/2022	03/03/2022	BRL	140,00	27,12	0,00	3,51	170,63
NOTA FISCAL	10306	09/02/2022	03/03/2022	BRL	460,00	89,12	0,00	11,55	560,67
<b>Total:</b>					<b>600,00</b>	<b>116,24</b>	<b>0,00</b>	<b>15,06</b>	<b>731,30</b>



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
168	N.A GONZAGA	08.639.846/0001-88

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	149,95	-	-	-	CLASSE IV	BRL	149,95
		<b>149,95</b>						<b>149,95</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	149,95	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>149,95</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia da nota fiscal nº 12478 emitida em 21/10/2021 no valor de R\$ 149,95, confirmando o valor do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 149,95, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 149,95, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
12478	1	NA GONZAGA	08.639.846/0001-88	27/10/2021	26/11/2021	149,95
<b>Total</b>						<b>149,95</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 149,95 (cento e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**;

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
172	ORLANDO O. DE SOUZA MECANICA ESPECIALIZADA ME	13.125.472/0001-12

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	10.000,00				CLASSE IV	BRL	10.000,00
		<b>10.000,00</b>			-			<b>10.000,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	10.000,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>10.000,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Relatório de Contas a Pagar por Vencimento emitido em 30/10/2023, e cópia das Notas Fiscais, confirmando o valor do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 10.000,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 10.000,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
FATURA VENDA 140 NFE 1403	02 de 02	ORLANDO O. DE SOUZA MECANICA ESPECIALIZADA ME	13.125.472/0001-12	S/ DATA	18/05/2022	850,00
FATURA VENDA 140 NFE 1403	01 de 02	ORLANDO O. DE SOUZA MECANICA ESPECIALIZADA ME	13.125.472/0001-12	S/ DATA	18/04/2022	850,00
FATURA VENDA 141 NFE 1404	01 de 02	ORLANDO O. DE SOUZA MECANICA ESPECIALIZADA ME	13.125.472/0001-12	S/ DATA	18/04/2022	1.250,00
FATURA VENDA 141 NFE 1404	02 de 02	ORLANDO O. DE SOUZA MECANICA ESPECIALIZADA ME	13.125.472/0001-12	S/ DATA	18/05/2022	1.250,00
FATURA VENDA 139 NFE 1402	01 de 03	ORLANDO O. DE SOUZA MECANICA ESPECIALIZADA ME	13.125.472/0001-12	S/ DATA	18/04/2022	1.700,00
FATURA VENDA 139 NFE 1402	02 de 03	ORLANDO O. DE SOUZA MECANICA ESPECIALIZADA ME	13.125.472/0001-12	S/ DATA	18/05/2022	1.700,00
FATURA VENDA 139 NFE 1402	03 de 03	ORLANDO O. DE SOUZA MECANICA ESPECIALIZADA ME	13.125.472/0001-12	S/ DATA	18/06/2022	1.700,00
NFE 138	01 de 01	ORLANDO O. DE SOUZA MECANICA ESPECIALIZADA ME	13.125.472/0001-12			700,00
<b>Total</b>						<b>10.000,00</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
174	PADOMAR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	02.496.207/0001-24

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	3.281,88	CLASSE IV	BRL	4.206,99	CLASSE IV	BRL	4.414,37
		<b>3.281,88</b>			<b>4.206,99</b>			<b>4.414,37</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	4.414,37	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>4.414,37</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Credor encaminhou por e-mail em 10/11/2023 manifestação de divergência em relação ao crédito listado de R\$ 3.281,88;

Encaminhou cópia de notas fiscais e solicita atualização para o valor de R\$ 4.206,99 considerando acréscimo de correção e juros até a data do pedido da recuperação judicial em 21/09/2023.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou relatório de débitos do período de 01/01/2020 a 31/12/2022 emitido em 30/10/23 e cópia de notas fiscais que somam o valor de R\$ 3.281,88 comprovando o valor do crédito.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.281,88, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
200901	2	PADOMAR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	02.496.207/0001-24	20/07/2021	14/09/2021	1.000,00
202487	1	PADOMAR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	02.496.207/0001-24	02/08/2021	03/09/2021	540,94
202487	2	PADOMAR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	02.496.207/0001-24	02/08/2021	27/09/2021	540,94
202834	1	PADOMAR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	02.496.207/0001-24	04/08/2021	03/09/2021	600,00
202834	2	PADOMAR COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	02.496.207/0001-24	04/08/2021	03/10/2021	600,00
<b>Total</b>						<b>3.281,88</b>

Atualiza o crédito segundo a Tabela do TJPR, aplicando-se juros legais de 1% a.m., mais média IGP-DI/INPC (conforme detalhado na "Planilha de Atualização de Títulos" abaixo), desde a data do vencimento até a data do pedido de Recuperação Judicial 21/09/2023) alterando o crédito para o montante de R\$ 4.414,37;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 4.414,37 (quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e trinta e sete centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

Data Base:	<b>21/09/2023</b>	Planilha de Atualização de Títulos
Valor Original	3.281,88	Média IGP-DI/INPC
<b>Valor Recalculado</b>	<b>4.414,37</b>	
(+) Correção	255,52	
(+) Juros a.m	876,97	
(+) Multa	0,00	

Tipo documento	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	200901/2	20/07/2021	17/08/2021	BRL	1.000,00	275,75	0,00	81,40	1.357,15
NOTA FISCAL	202487/1	02/08/2021	03/09/2021	BRL	540,94	145,18	0,00	41,35	727,47
NOTA FISCAL	202487/2	02/08/2021	27/09/2021	BRL	540,94	140,52	0,00	41,35	722,81
NOTA FISCAL	202834/1	04/08/2021	03/09/2021	BRL	600,00	160,99	0,00	45,71	806,70
NOTA FISCAL	202834/2	04/08/2021	03/10/2021	BRL	600,00	154,53	0,00	45,71	800,24
<b>Total:</b>					<b>3.281,88</b>	<b>876,97</b>	<b>0,00</b>	<b>255,52</b>	<b>4.414,37</b>



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
175	PAULITAC PAULINIA TACOGRAFOS INST MED REGUL LTDA EPP	29.249.691/0001-43

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	268,53				CLASSE IV	BRL	88,53
		<b>268,53</b>			-			<b>88,53</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	88,53	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>88,53</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Relatório de Contas a Pagar por Vencimento emitido em 30/10/2023, e cópia da Nota Fiscal nº 3973 emitida em 11/04/2022 com vencimento em 11/04/2022 no valor de R\$ 88,53.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 268,53, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 268,53 para que passe a constar R\$ 88,53, conforme a documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
NFE 3973	PAULITAC PAULINIA TACOGRAFOS INST MED REGUL LTDA EPP	29.249.691/0001-43	11/04/2022	11/04/2022	88,53
<b>Total</b>					<b>88,53</b>

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para PAULITAC - PAULINIA TACOGRAFOS E INSTRUMENTOS DE MEDICAO REGULAMENTADOS LTDA;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 88,53 (oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

**ALTERAR** a razão social para **PAULITAC - PAULINIA TACOGRAFOS E INSTRUMENTOS DE MEDICAO REGULAMENTADOS LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
176	PAULITANQUE LTDA	04.660.358/0001-00

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.297,10				CLASSE IV	BRL	228,00
		<b>1.297,10</b>			-			<b>228,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	228,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>228,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A recuperanda questionada encaminhou em 10/11/2023 via link do google drive relatório de débitos do período de 01/01/2020 a 31/12/2022 emitido em 30/10/2023 no valor de R\$ 1.297,10;

Encaminhou cópia de notas fiscais que somam o valor de R\$ 228,00, diferente do crédito listado, e não possui mais documentos fiscais para apresentar.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.297,10, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$1.297,10 para que passe a constar R\$ 228,00, conforme a documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
10382	PAULITANQUE LTDA	04.660.358/0001-00	25/07/2022	18/08/2022	75,90
10410	PAULITANQUE LTDA	04.660.358/0001-00	05/09/2022	18/09/2022	152,10
<b>Total</b>					<b>228,00</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 228,00 (duzentos e vinte oito reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
178	PECAMIX AUTO PECAS	27.188.316/0001-05

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	410,00				CLASSE IV	BRL	410,00
		<b>410,00</b>			-			<b>410,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	410,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>410,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia da nota fiscal nº 30276 emitida em 29/07/2022 no valor de R\$ 410,00, confirmando o valor do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 410,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 410,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
30276	1	PECAMIX AUTO PECAS	27.188.316/0001-05	29/07/2022	29/07/2022	410,00
<b>Total</b>						<b>410,00</b>

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para PECAMIX COMERCIAL LTDA;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

**ALTERAR** a razão social para **PECAMIX COMERCIAL LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
182	POSTO DEDUCH LTDA ME	05.157.202/0001-65

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	22.976,96	CLASSE IV	BRL	28.801,42	CLASSE IV	BRL	27.261,70
		<b>22.976,96</b>			<b>28.801,42</b>			<b>27.261,70</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	27.261,70	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>27.261,70</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Credor encaminhou via e-mail em 14/11/2023 manifestação de divergência em relação ao crédito listado de R\$ 22.976,96.

Enviou cópia de notas fiscais e cálculo, solicitando correção para o valor de R\$ 28.801,42, devidamente atualizado até a data em que foi requerida recuperação judicial em 21/09/2023.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada enviou cópia de notas fiscais que somam o valor de R\$ 23.323,05, diferente do crédito listado. Em relação ao pedido do credor não concorda, alegando que ele está cobrando a mais do que o valor das notas.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

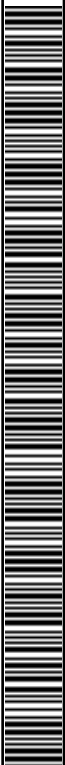
Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 22.976,96, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Inclui a nota fiscal nº 36522 no valor de R\$ 646,51 emitida em 02/01/23;

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	STATUS
8421	1	POSTO DEDUCH LTDA ME	05.157.202/0001-65	19/04/2022	18/04/2022	1.679,62	LISTADO
8422	1	POSTO DEDUCH LTDA ME	05.157.202/0001-65	19/04/2022	19/04/2022	2.697,63	LISTADO
8565	1	POSTO DEDUCH LTDA ME	05.157.202/0001-65	28/04/2022	28/04/2022	1.785,17	LISTADO
8587	1	POSTO DEDUCH LTDA ME	05.157.202/0001-65	29/04/2022	29/04/2022	2.907,10	LISTADO
8630	1	POSTO DEDUCH LTDA ME	05.157.202/0001-65	03/05/2022	03/05/2022	2.827,07	LISTADO
8646	1	POSTO DEDUCH LTDA ME	05.157.202/0001-65	04/05/2022	04/05/2022	5.764,10	LISTADO
8691	1	POSTO DEDUCH LTDA ME	05.157.202/0001-65	08/05/2022	08/05/2022	1.937,29	LISTADO
8698	1	POSTO DEDUCH LTDA ME	05.157.202/0001-65	09/05/2022	09/05/2022	1.781,61	LISTADO
39757	1	POSTO DEDUCH LTDA ME	05.157.202/0001-65	16/05/2022	16/05/2022	1.597,37	LISTADO
<b>Total listado</b>						<b>22.976,96</b>	
36522	1	POSTO DEDUCH LTDA ME	05.157.202/0001-65	02/01/2023	02/01/2023	646,51	NÃO LISTADO
<b>Total Geral</b>						<b>23.623,47</b>	



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Atualiza o crédito segundo a Tabela do TJPR, aplicando-se juros legais de 1% a.m., mais média IGP-DI/INPC (conforme detalhado na "Planilha de Atualização de Títulos" abaixo), desde a data do vencimento até a data do pedido de Recuperação Judicial 21/09/2023) alterando o crédito para o montante de R\$ 27.261,70;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para POSTO DEDUCH LTDA.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 27.261,70 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e um reais e setenta centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

**ALTERAR** a razão social para **POSTO DEDUCH LTDA.**

Data Base:	<b>21/09/2023</b>
Valor Original	23.623,47
<b>Valor Recalculado</b>	<b>27.261,70</b>
(+) Correção	-262,16
(+) Juros a.m	1,0% 3.900,39
(+) Multa	0,0% 0,00

Planilha de Atualização de Títulos  
TJ/PR (Média IGP-DI/INPC)

Tipo documento	Descrição	Data Base Correção	Data Base Juros	Moeda	Valor do Título	Juros	Multa	Correção	Valor Recalculado
NOTA FISCAL	8421	18/04/2022	18/04/2022	BRL	1.679,62	289,32	0,00	-13,63	1.955,31
NOTA FISCAL	8422	19/04/2022	19/04/2022	BRL	2.697,63	463,68	0,00	-22,54	3.138,77
NOTA FISCAL	8565	28/04/2022	28/04/2022	BRL	1.785,17	300,88	0,00	-18,75	2.067,30
NOTA FISCAL	8587	29/04/2022	29/04/2022	BRL	2.907,10	488,89	0,00	-31,22	3.364,77
NOTA FISCAL	8630	03/05/2022	03/05/2022	BRL	2.827,07	471,33	0,00	-32,57	3.265,83
NOTA FISCAL	8646	04/05/2022	04/05/2022	BRL	5.764,10	958,93	0,00	-67,46	6.655,57
NOTA FISCAL	8691	08/05/2022	08/05/2022	BRL	1.937,29	319,50	0,00	-24,07	2.232,72
NOTA FISCAL	8698	09/05/2022	09/05/2022	BRL	1.781,61	293,19	0,00	-22,46	2.052,34
NOTA FISCAL	39757	16/05/2022	16/05/2022	BRL	1.597,37	258,85	0,00	-22,16	1.834,06
NOTA FISCAL	36522	02/01/2023	02/01/2023	BRL	646,51	55,82	0,00	-7,30	695,03
<b>Total:</b>					<b>23.623,47</b>	<b>3.900,39</b>	<b>0,00</b>	<b>-262,16</b>	<b>27.261,70</b>



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
188	PROPOSTO COM EQUIP E ACESSORIO LTDA	81.049.827/0001-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	209,00				CLASSE IV	BRL	209,00
		<b>209,00</b>			-			<b>209,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	209,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>209,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou em 07/11/2023 via link google drive relatório de débitos e cópia da nota fiscal nº 60105 emitida em 25/04/2022 no valor de R\$ 209,00, confirmando o valor do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 209,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 209,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
60105	1	PROPOSTO COMERCIO DE EQUIP. E ACESSORIOS EIRELI	81.049.827/0001-91	25/04/2022	25/04/2022	209,00
<b>Total</b>						<b>209,00</b>

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para PROPOSTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 209,00 (duzentos e nove reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

**ALTERAR** a razão social para **PROPOSTO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ACESSORIOS LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
189	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38
	PROTANKS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	15.440.313/0002-19

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	32.289,42			-	CLASSE IV	BRL	23.443,18
CLASSE IV	BRL	6.097,83			-			-
		<b>38.387,25</b>			-			<b>23.443,18</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	23.443,18	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>23.443,18</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou via link do google drive em 10/11/2023 relatório de débitos no valor de R\$ 32.289,42 e cópia de notas que somam o valor de R\$ 23.185,17 em favor de PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME, sob o CNPJ: 15.440.313/0001-38;

Encaminhou também relatório de débitos no valor de R\$ 6.067,83 e cópia da nota fiscal nº 135 no valor de R\$ 258,01 em favor de PROTANKS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, sob o CNPJ: 15.440.313/0002-19.

A soma dos documentos da matriz e filial totalizam o valor de R\$ 23.443,18 diferente do crédito listado de R\$ 38.387,25.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 32.289,42 sob o CNPJ: 15.440.313/0001-38 PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME e R\$ 6.097,83, sob o CNPJ: 15.440.313/0002-19 PROTANKS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 38.387,25 (somando os créditos da matriz e filial), para que passe a constar R\$ 23.443,18, conforme a documentação comprobatória:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
27960	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	04/01/2022	03/02/2022	418,95
27960	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	04/01/2022	03/03/2022	418,95
27972	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	04/01/2022	03/02/2022	308,04
27972	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	04/01/2022	03/03/2022	308,03
28004	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	06/01/2022	03/02/2022	347,11
28004	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	06/01/2022	03/03/2022	347,11
28005	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	06/01/2022	03/02/2022	1.013,33
28005	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	06/01/2022	03/03/2022	1.013,33
28005	3	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	06/01/2022	03/04/2022	1.013,34
28069	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	13/01/2022	03/02/2022	262,01
28069	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	13/01/2022	03/03/2022	262,01
28211	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	21/01/2022	18/02/2022	344,12
28211	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	21/01/2022	18/03/2022	344,11
28212	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	21/01/2022	18/02/2022	437,05
28212	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	21/01/2022	18/03/2022	437,05
28213	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	21/01/2022	18/02/2022	530,37
28213	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	21/01/2022	18/03/2022	530,36
28215	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	21/01/2022	18/02/2022	690,94
28215	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	21/01/2022	18/03/2022	690,94
28215	3	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	21/01/2022	18/04/2022	690,95
28422	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	03/02/2022	03/03/2022	513,88
28423	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	03/02/2022	03/03/2022	584,60
28423	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	03/02/2022	03/04/2022	584,60
28424	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	03/02/2022	18/02/2022	481,90
28424	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	03/02/2022	18/03/2022	491,91
28425	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	03/02/2022	03/03/2022	384,51
28471	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	07/02/2022	03/03/2022	1.185,03
28471	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	07/02/2022	03/04/2022	1.185,03
28525	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	10/02/2022	03/03/2022	495,46
28525	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	10/02/2022	03/04/2022	495,47
28624	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	17/02/2022	18/03/2022	23,75
28726	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	23/02/2022	18/03/2022	622,85
28786	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	28/02/2022	18/03/2022	368,23
28828	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	02/03/2022	03/04/2022	223,72
28855	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	04/03/2022	03/04/2022	161,25
28856	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	04/03/2022	03/04/2022	252,28
28911	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	09/03/2022	03/04/2022	699,62
29060	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	21/03/2022	18/04/2022	236,90
29158	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	25/03/2022	18/04/2022	29,14
29159	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	25/03/2022	18/04/2022	275,52
29159	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	25/03/2022	18/05/2022	275,52
29307	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	07/04/2022	21/04/2022	474,26
29307	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	07/04/2022	03/05/2022	474,27
29317	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	08/04/2022	03/05/2022	347,80
29317	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	08/04/2022	03/06/2022	347,79
29322	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	08/04/2022	03/05/2022	363,61
29324	1	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	08/04/2022	03/05/2022	599,09
29324	2	PROTANKS COM E SERV IMP ROD LTDA ME	15.440.313/0001-38	08/04/2022	03/06/2022	599,08
135	1	PROTANKS IND COM E SERV DE IMP RODOVIARIOS LTDA	15.440.313/0002-19	20/04/2022	18/05/2022	258,01
<b>Total</b>						<b>23.443,18</b>

Unifica o crédito de R\$ 23.443,18 para o CNJ 15.440.313/0001-38 da matriz do grupo;

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para PROTANKS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 23.443,18 (vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e dezoito centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

**ALTERAR** a razão social para **PROTANKS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS DE IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
197	RETITRUCK RETIFICAZ DE MOTORES LTDA	17.001.516/0001-53

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	8.015,00				CLASSE IV	BRL	8.015,00
		<b>8.015,00</b>			-			<b>8.015,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	8.015,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>8.015,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou relatório de contas a pagar emitido em 30/10/2023 juntamente com cópia de boletos em aberto que somam o valor de R\$ 8.015,00, confirmando o valor do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 8.015,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 8.015,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
BOLETO 15367/1	RETITRUCK RETIFICA M LTDA ME	17.001.516/0001-53	22/07/2022	18/08/2022	2.135,00
BOLETO 15367/2	RETITRUCK RETIFICA M LTDA ME	17.001.516/0001-53	22/07/2022	18/09/2022	2.135,00
BOLETO 15220/1	RETITRUCK RETIFICA M LTDA ME	17.001.516/0001-53	04/07/2022	03/08/2022	1.872,50
BOLETO 15220/2	RETITRUCK RETIFICA M LTDA ME	17.001.516/0001-53	04/07/2022	03/09/2022	1.872,50
<b>Total</b>					<b>8.015,00</b>

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para RETITRUCK RETIFICA DE MOTORES LTDA;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 8.015,00 (oito mil e quinze reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

**ALTERAR** a razão social para **RETITRUCK RETIFICA DE MOTORES LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
203	RODRIGO CESAR ALVES	20.088.002/0001-91

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	330,00				CLASSE IV	BRL	330,00
		<b>330,00</b>			-			<b>330,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	330,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>330,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou relatório de contas a pagar emitido em 30/10/23 e cópia da nota fiscal nº 545 com emissão em 25/11/2021 no valor de R\$ 330,00, confirmando o valor do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 330,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
545	1	RODRIGO CESAR ALVES	20.088.002/0001-91	25/11/2021	25/11/2021	330,00
<b>Total</b>						<b>330,00</b>

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 330,00, conforme a documentação comprobatória;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
209	SCANSUL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	11.500.698/0001-20

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	400,00				CLASSE IV	BRL	400,00
		<b>400,00</b>			-			<b>400,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	400,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>400,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da Nota Fiscal nº 209 e cópia do Relatório de Contas a Pagar do período de 01/01/2020 a 31/12/2022 emitido em 30/10/23, confirmando o valor do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 400,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 400,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
209	1	SCANSUL DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA VEICULOS LTDA	11.500.698/0001-20	01/08/2022	S/ VENC	400,00
<b>Total</b>						<b>400,00</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**;

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP**.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
212	SETA NOVA ESP INST TEC DE INSP VEICULAR	31.627.016/0001-52

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.948,00				CLASSE IV	BRL	1.948,00
		<b>1.948,00</b>			-			<b>1.948,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.948,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.948,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia do Relatório de Contas a Pagar por vencimento emitido em 30/10/2023, e cópia do Boleto Bancário nº 010972 emitido em 10/06/2022 com vencimento 18/06/2022, no valor de R\$ 1.948,00, confirmando o valor do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.948,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 1.948,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
BOLETO 010972	SETA NOVA ESP INST TEC DE INSP VEICULAR	31.627.016/0001-52	10/06/2022	18/06/2022	1.948,00
<b>Total</b>					<b>1.948,00</b>

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para SETA NOVA ESPERANCA INSTITUICAO TECNICA DE INSPECAO VEICULAR LTDA;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 1.948,00 (um mil, novecentos e quarenta e oito reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

**ALTERAR** a razão social para **SETA NOVA ESPERANCA INSTITUICAO TECNICA DE INSPECAO VEICULAR LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
216	SOLANGE LICENÇAS ESPECIAIS	11.456.710/0001-47

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	17.126,97	CLASSE IV	BRL	19.340,97	CLASSE IV	BRL	9.480,00
		<b>17.126,97</b>			<b>19.340,97</b>			<b>9.480,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	9.480,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>9.480,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou via e-mail em 08/11/2023 manifestação de divergência ao crédito listado de 17.126,97. Apresentou cópia de notas fiscais que totalizam o valor de R\$ 19.340,97.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou relatório de débitos do período de 01/01/2020 a 31/12/2022 emitido em 30/10/2023 no valor de R\$ 7.834,25.

Encaminhou cópia das notas fiscais que totalizam o valor de R\$ 9.480,00.

Em qualquer das situações divergem do valor inicialmente listado.

Quando questionada informou que o valor real da dívida era de R\$ 17.126,97, porém foi realizado um acordo via e-mail em 02/05/2023 para pagamento de 3 parcelas semanais no valor de R\$ 3.240,00 cada, restando um saldo a pagar de R\$ 9.480,00.

Encaminhou comprovantes e solicitou atualização do crédito.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 17.126,97, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 17.126,97 para que passe a constar R\$ 9.480,00 conforme a documentação comprobatória;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
7686	SOLANGE LICENÇAS ESPECIAIS LTDA	11.456.710/0001-47	15/02/2022	15/02/2022	616,00
7824	SOLANGE LICENÇAS ESPECIAIS LTDA	11.456.710/0001-47	18/03/2022	18/03/2023	626,00
7895	SOLANGE LICENÇAS ESPECIAIS LTDA	11.456.710/0001-47	04/04/2022	04/04/2022	1.029,75
7896	SOLANGE LICENÇAS ESPECIAIS LTDA	11.456.710/0001-47	04/04/2022	04/04/2022	1.029,75
7897	SOLANGE LICENÇAS ESPECIAIS LTDA	11.456.710/0001-47	04/04/2022	04/04/2022	1.029,75
7898	SOLANGE LICENÇAS ESPECIAIS LTDA	11.456.710/0001-47	04/04/2022	04/04/2022	1.029,75
7899	SOLANGE LICENÇAS ESPECIAIS LTDA	11.456.710/0001-47	04/04/2022	04/04/2022	1.029,75
7900	SOLANGE LICENÇAS ESPECIAIS LTDA	11.456.710/0001-47	04/04/2022	04/04/2022	1.029,75
7901	SOLANGE LICENÇAS ESPECIAIS LTDA	11.456.710/0001-47	04/04/2022	04/04/2022	1.029,75
7902	SOLANGE LICENÇAS ESPECIAIS LTDA	11.456.710/0001-47	04/04/2022	04/04/2022	1.029,75
<b>Total</b>					<b>9.480,00</b>

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para SOLANGE LICENCAS ESPECIAIS LTDA;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

**ALTERAR** a razão social para **SOLANGE LICENCAS ESPECIAIS LTDA.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
217	SOUZA & PILATI LTDA EPP	04.312.017/0001-35

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	3.032,50				CLASSE IV	BRL	3.662,50
		<b>3.032,50</b>			-			<b>3.662,50</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	3.662,50	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>3.662,50</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Encaminhou relatório de pendências totalizando o montante de R\$ 4.297,50.

Nº Doc	Pagador	Data Emissão	Data Vencimento	Valor (R\$)
28584	TRANSPORTADORA NOSSA SRA. CARAVAGIO	17/02/2022	03/03/2022	670,00
29049A	TRANSPORTADORA NOSSA SRA. CARAVAGIO	28/03/2022	18/04/2022	635,00
29990B	TRANSPORTADORA NOSSA SRA. CARAVAGIO	13/06/2022	08/08/2022	842,50
30586	TRANSPORTADORA NOSSA SRA. CARAVAGIO	22/07/2022	03/08/2022	630,00
30954	TRANSPORTADORA NOSSA SRA. CARAVAGIO	09/08/2022	09/09/2022	790,00
31064	TRANSPORTADORA NOSSA SRA. CARAVAGIO	25/08/2022	03/09/2022	730,00
<b>TOTAL</b>				<b>4297,50</b>

Questionado sobre o envio das respectivas notas fiscais para a comprovação do crédito informado, encaminhou cópias das notas fiscais totalizando o valor de R\$ 3.662,50, solicitando a exclusão da NF 29049/A no valor de R\$ 635,00, informada inicialmente.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

Encaminhou apenas relatório de contas a pagar totalizando o montante de R\$ 3.032,50, sem o envio das respectivas notas fiscais que compõe o crédito e nem comprovantes de pagamento para a validação do valor a menor informado.

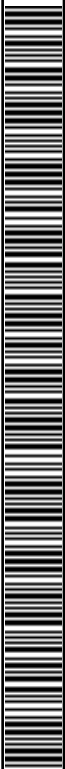
### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.032,50, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Inclui a nota fiscal nº 30586 emitida 22/07/22 no valor de R\$ 630,00;



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 3.032,50 para que passe a constar R\$ 3.662,50, conforme a documentação comprobatória apresentada pelo credor;

Nº Doc	Pagador	Data Emissão	Data Vencimento	Valor (R\$)
28584	TRANSPORTADORA NOSSA SRA. CARAVAGIO	17/02/2022	03/03/2022	670,00
29990B	TRANSPORTADORA NOSSA SRA. CARAVAGIO	13/06/2022	08/08/2022	842,50
30586	TRANSPORTADORA NOSSA SRA. CARAVAGIO	22/07/2022	03/08/2022	630,00
30954	TRANSPORTADORA NOSSA SRA. CARAVAGIO	09/08/2022	09/09/2022	790,00
31064	TRANSPORTADORA NOSSA SRA. CARAVAGIO	25/08/2022	03/09/2022	730,00
<b>TOTAL</b>				<b>3662,50</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 3.662,50 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

**ALTERAR** razão social para **SOUZA & PILATI LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
220	STRALANGO COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA	00.282.470/0001-95

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.686,00	CLASSE IV	BRL	1.686,00	CLASSE IV	BRL	1.686,00
		<b>1.686,00</b>			<b>1.686,00</b>			<b>1.686,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	1.686,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>1.686,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Credor manifestou via e-mail em 06/11/2023 concordância em relação ao crédito listado.  
Encaminhou cópia da nota fiscal nº 21078 emitida em 28/02/2022 no valor de R\$ 1.686,00.

### 2.2 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.686,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 1.686,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
21078	STRALANGO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	00.282.470/0001-95	28/02/2022	18/03/2022	843,00
21078	STRALANGO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	00.282.470/0001-95	28/02/2022	18/04/2022	843,00
<b>Total</b>					<b>1.686,00</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 1.686,00 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
222	TECNO TRUCK COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI	29.647.145/0001-60

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	1.314,00				CLASSE IV	BRL	864,00
		<b>1.314,00</b>			-			<b>864,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	864,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>864,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou relatório de contas a pagar com emissão em 30/10/2023 e cópia da nota fiscal nº 0971 emitida em 25/07/2022 no valor de R\$ 864,00, valor diferente do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 1.314,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 1.314,00 para que passe a constar R\$ 864,00, conforme a documentação comprobatória;

DOCUMENTO	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
971	TECNO TRUCKS COM. DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS EIRELI	29.647.145/0001-60	25/07/2022	26/07/2022	864,00
<b>Total</b>					<b>864,00</b>

Em consulta ao site da receita federal, constatou-se divergência na razão social da empresa, devendo ser alterada para TECNO TRUCKS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA;

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP;**

**ALTERAR** a razão social para **TECNO TRUCKS COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS AUTOMOTIVOS LTDA.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
233	VM MANUTENCAO LTDA	20.871.982/0001-02

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	15.346,31	CLASSE IV	BRL	18.891,44	CLASSE IV	BRL	18.891,44
		<b>15.346,31</b>			<b>18.891,44</b>			<b>18.891,44</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	18.891,44	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>18.891,44</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Credor manifestou via e-mail em 24/11/23 concordância ao valor do crédito, porém encaminhou cópia de notas fiscais que totalizam o valor de R\$ 18.891,44 diferente do crédito listado de R\$ 15.346,31.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda encaminhou relatório de débitos do período de 01/01/2020 a 31/12/2022 emitido em 30/10/2023 no valor de R\$ 14.315,08.

Encaminhou cópia de notas fiscais que totalizam o valor de R\$ 12.702,63. Em qualquer situação os valores divergem do crédito listado.

Quando questionada, a recuperanda solicitou considerar como validos os documentos enviados pelo credor.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$15.346,31, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado de R\$ 15.346,31 para que passe a contar R\$ 18.891,44, conforme a documentação comprobatória;

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMISSION	VENCIMENTO	VALOR
972	1	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	27/01/2022	18/02/2022	806,68
972	2	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	27/01/2022	18/03/2022	806,68
972	3	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	27/01/2022	18/04/2022	806,68
1002	1	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	04/03/2022	03/04/2022	653,34
1002	2	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	04/03/2022	03/05/2022	653,34
1002	3	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	04/03/2022	03/06/2022	653,33
1027	1	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	08/04/2022	03/05/2022	199,58
1027	2	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	08/04/2022	03/06/2022	199,59
1027	3	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	08/04/2022	03/07/2022	199,59
1051	1	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	01/06/2022	18/06/2022	485,00
1051	2	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	01/06/2022	18/07/2022	485,00



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

1057	1	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	10/06/2022	10/07/2022	120,00
1057	2	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	10/06/2022	09/08/2022	120,00
1292	1	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	27/01/2022	18/02/2022	594,00
1292	2	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	27/01/2022	18/03/2022	594,00
1292	3	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	27/01/2022	18/04/2022	594,00
1345	1	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	04/03/2022	03/04/2022	1.496,30
1345	2	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	04/03/2022	03/05/2022	1.496,30
1345	3	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	04/03/2022	03/06/2022	1.496,30
1385	1	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	08/04/2022	03/05/2022	1.138,26
1385	2	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	08/04/2022	03/06/2022	1.138,27
1385	3	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	08/04/2022	03/07/2022	1.138,27
1451	1	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	01/06/2022	18/06/2022	797,84
1451	2	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	01/06/2022	18/07/2022	531,89
1461	1	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	10/06/2022	10/07/2022	843,60
1461	2	VM MANUTENCAO LTDA - ME	20.871.982/0001-02	10/06/2022	09/08/2022	843,60
<b>Total</b>						<b>18.891,44</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 18.891,44 (dezoito mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
231	VAZ, OLIVEIRA & CRUZ LTDA	10.505.190/0001-52

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	4.686,71			-	CLASSE IV	BRL	4.686,71
		<b>4.686,71</b>			-			<b>4.686,71</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	4.686,71	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>4.686,71</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia das Notas Fiscais nº 23.310 e 23.311 ambas emitidas em 12/04/2022, confirmando o valor do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 4.686,71, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 4.686,71, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
23.310	1	VAZ, OLIVEIRA E CRUZ LTDA	10.505.190/0001-52	12/04/2022	13/04/2022	4.546,91
23.311	1	VAZ, OLIVEIRA E CRUZ LTDA	10.505.190/0001-52	12/04/2022	13/04/2022	139,80
<b>Total</b>						<b>4.686,71</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 4.686,71 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**





Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
232	VITTA COMERCIAL LTDA ME	11.044.244/0001-92

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	3.640,00				CLASSE IV	BRL	3.640,00
		<b>3.640,00</b>			-			<b>3.640,00</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	3.640,00	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>3.640,00</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia da Nota Fiscal nº 43153, emitida em 27/06/2022, confirmando o valor do crédito listado.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 3.640,00, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Mantém o valor inicialmente listado de R\$ 3.640,00, conforme a documentação comprobatória:

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
43153	1	VITTA COMERCIAL LTDA - ME	11.044.244/0001-92	27/06/2022	25/07/2022	910,00
43153	2	VITTA COMERCIAL LTDA - ME	11.044.244/0001-92	27/06/2022	22/08/2022	910,00
43153	3	VITTA COMERCIAL LTDA - ME	11.044.244/0001-92	27/06/2022	19/09/2022	910,00
43153	4	VITTA COMERCIAL LTDA - ME	11.044.244/0001-92	27/06/2022	17/10/2022	910,00
<b>Total</b>						<b>3.640,00</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

## 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**MANTER** o crédito no valor de **R\$ 3.640,00 (três mil, seiscientos e quarenta reais);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

## 1. Informações Gerais

### Credor

ID	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF
234	WILLIAN RICARDO CULPI	02.928.485/0001-03

LISTA INICIAL			PEDIDO DO CREDOR			LISTA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL		
CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR	CLASSE	MOEDA	VALOR
CLASSE IV	BRL	12.021,20				CLASSE IV	BRL	10.465,34
		<b>12.021,20</b>			-			<b>10.465,34</b>

### Valores Para Quadro de Credores

	BRL	EUR	USD
CLASSE I	-	-	-
CLASSE II	-	-	-
CLASSE III	-	-	-
CLASSE IV	10.465,34	-	-
<b>TOTAL CONCURSAL</b>	<b>10.465,34</b>	-	-

## 2. Manifestações e Análise

### 2.1 Manifestação do Credor

Não houve manifestação do credor acerca do crédito listado. A Administradora Judicial solicitou esclarecimentos e documentação referente à origem do crédito.

### 2.2 Manifestação da Recuperanda

A Recuperanda questionada, encaminhou cópia de Notas Fiscais, as quais totalizam o valor de R\$ 10.465,34, valor este, divergente ao valor do crédito listado de R\$ 12.021,20.

Solicitamos documentação esclarecimentos e/ou documentação complementar em diversos e-mails, porém Recuperanda não se manifestou.

### 2.3 Análise da Administração Judicial

Após análise da documentação apresentada, esta Administração Judicial constata o que segue.

Afere que o credor estava relacionado na lista do art. 52 §1º, da Lei 11.101/2005, apresentada pela Recuperanda, pelo valor de R\$ 12.021,20, na Classe IV – ME e EPP;

Verifica que se trata de crédito concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005), porque foi constituído anteriormente ao pedido de recuperação judicial ocorrido em 21/09/2023;

Altera o valor inicialmente listado para R\$ 10.465,34, conforme a documentação comprobatória:



Análise de Divergência/Habilitação de Crédito  
TRANSPORTADORA NOSSA SENHORA CARAVAGGIO LTDA

**Nasser de Melo**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

DOCUMENTO	PARCELA	EMITENTE	CNPJ	EMIÇÃO	VENCIMENTO	VALOR
23.965	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	27/01/2022	18/02/2022	290,00
23.965	2	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	27/01/2022	18/03/2022	290,00
24.023	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	02/02/2022	03/03/2022	45,90
24.024	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	02/02/2022	03/03/2022	482,50
24.431	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	21/03/2022	18/04/2022	227,40
24.437	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	22/03/2022	18/04/2022	81,45
24.490	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	28/03/2022	18/04/2022	50,60
25.011	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	03/06/2022	03/07/2022	795,10
25.011	2	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	03/06/2022	03/08/2022	795,11
25.087	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	15/06/2022	18/07/2022	513,05
25.169	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	27/06/2022	18/07/2022	211,30
25.170	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	27/06/2022	18/07/2022	165,90
25.397	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	25/07/2022	18/08/2022	424,60
25.402	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	25/07/2022	18/08/2022	59,48
25.431	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	27/07/2022	18/08/2022	315,40
25.495	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	03/08/2022	03/09/2022	240,90
25.564	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	15/08/2022	03/09/2022	35,00
25.616	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	19/08/2022	18/09/2022	173,40
25.635	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	24/08/2022	18/09/2022	172,20
23.533	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	27/01/2022	S/ VENC	1.519,50
23.591	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	02/02/2022	S/ VENC	26,21
23.593	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	02/02/2022	S/ VENC	28,50
23.619	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	03/02/2022	S/ VENC	488,88
24.087	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	21/03/2022	S/ VENC	596,63
24.088	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	21/03/2022	S/ VENC	256,50
24.089	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	21/03/2022	S/ VENC	522,50
24.096	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	22/03/2022	S/ VENC	71,93
24.161	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	28/03/2022	S/ VENC	396,47
24.896	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	15/06/2022	S/ VENC	145,35
24.982	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	27/06/2022	S/ VENC	179,44
24.983	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	27/06/2022	S/ VENC	24,96
25.252	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	25/07/2022	S/ VENC	320,77
25.254	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	25/07/2022	S/ VENC	256,50
25.284	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	27/07/2022	S/ VENC	98,23
25.365	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	03/08/2022	S/ VENC	25,96
25.460	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	15/08/2022	S/ VENC	41,00
25.510	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	19/08/2022	S/ VENC	76,83
25.535	1	WILLIAN RICARDO CULPI - EPP	02.928.485/0001-03	24/08/2022	S/ VENC	19,89
<b>Total</b>						<b>10.465,34</b>

Mantém a classificação do crédito na Classe IV – ME e EPP.

### 3. Conclusão

Por todo o exposto, esta Administração Judicial vem:

**ALTERAR** o crédito para o valor de **R\$ 10.465,34 (dez mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos);**

**MANTER** a classificação do crédito na **Classe IV – ME e EPP.**

